



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Processo nº : E-12/003.524/2013.

Data de atuação: 12/08/2013.

Concessionária: CAJ.

Assunto: VERIFICAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS RESERVATÓRIOS
CONSTRUÍDOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
PROCESSO REGULATÓRIO E-12/020.170/2011.

Sessão Regulatória: 28/04/2014.

RELATÓRIO

O presente processo foi iniciado pela SECEX por meio do REQ. AGENERSA/SECEX n.º 396/2013, tendo em vista determinação estabelecida pelo Conselho Diretor através do artigo 4º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.688, de 31 de julho de 2013.

"Art. 4º - Determinar à SECEX a abertura de processo específico com objetivo de verificar a operacionalização desses reservatórios."

As fls. 06/07, consta cópia do ofício¹ e e-mail enviados pela SECEX com escopo de dar ciência da abertura do processo à Concessionária Águas de Juturnaíba (CAJ).

Em Reunião Interna, através de Resolução n.º 390 de 09/09/2013², o referido processo foi distribuído a minha relatoria.

ACAJ, através da carta 438/13³, informou:

"(...) O Reservatório Apoiado de 1500m³ localizado no distrito de São Vicente no Município de Araruama-RJ, encontra-se em operação manual nas seguintes condições:

O reservatório da Caixa de Transição funciona como reservatório de compensação nos horários de alto consumo. Durante a adução, parte da vazão é destinada ao sistema de Araruama, Saquarema e Silva Jardim e o excedente é reservado (aproximadamente 20l/s durante 21 horas).

- *Carga de reservatório: das 21:00 às 18:00 horas;*

¹ Fls. 08 - Ofício AGENERSA/SECEX n.º 399, de 27 de agosto de 2013.

² Fls. 13.

³ Fls. 14/18.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

- Descarga do reservatório: das 18:00 às 21:00 horas;
- Setor de abastecimento: São Vicente, Morro Grande e Silva Jardim.

A operação manual desta Unidade se dá em função de não ter energia elétrica.

Foram realizados alguns protocolos com a Concessionária de Energia Elétrica AMPLA (conforme relacionados abaixo):

Data da Solicitação	N.º da Ordem de Serviço	Serviço
13/03/2011	A006599462	Pré-venda
13/03/2011	A006630850	Extensão de Rede
05/08/2013	A011470456	Ligação Nova

A falta de energia elétrica para automatizar as válvulas de entrada e saída do reservatório gera uma série de dificuldades para o operador em função do deslocamento entre a operação RAP de 1500m³ e a operação do sistema de Araruama. Em dias chuvosos torna-se impossível o acesso ao local em função das dificuldades encontradas, como por exemplo: estradas sem pavimento.

A carga elétrica instalada nesta unidade: 7,36kw.

Fonte alternativa de energia: Estação de energia solar.

O Reservatório apoiado de 7500m³ localizado na entrada de São Vicente no Município de Araruama-RJ, encontra-se em operação nas seguintes condições:

- Durante a adução, parte da vazão é destinada ao sistema de Araruama e Saquarema, o restante é reservada no RAP (aproximadamente 100l/s para 7.500m³ durante 21 horas) e por 3 horas para 7.500m³ alimenta o sistema com uma vazão entre 600 e 700l/s no horário de alto consumo, desenvolvendo a função de reservatório de compensação, abaixo segue relatório fotográfico com descrição das principais unidades do reservatório.



SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

- Carga do reservatório: das 21:00 às 18:00 horas;
- Descarga do reservatório: das 18:00 às 21:00 horas;
- Setor de abastecimento: Município de Araruama e Saquarema.

Ato contínuo, a Câmara de Saneamento solicitou à Concessionária as seguintes informações⁴:

- "(...) - Se foi emitido orçamento pela Ampla para extensão de rede;
- Se foi executada a extensão de rede solicitada em 11/03/2011;
- Se após a vistoria no local pelos técnicos da Ampla, a mesma sinalizou alguma dificuldade de ligação;
- Se existe ramal próximo ao ponto pretendido;
- Se a Ampla apresentou alguma dificuldade para não ter realizado a referida ligação;
- Se a Ampla informou se há alguma previsão para a ligação do medidor;
- Se existe alguma pendência sobre documentação que impeça a legalização do consumidor;
- Se o local encontra-se preparado com o padrão Ampla (poste, caixa, aterramento, etc). (...)"

Em resposta as indagações realizadas pela Câmara, a CAJ informou⁵:

"(...) Preliminarmente informamos que o Reservatório de 7.500m³ encontra-se com o fornecimento de energia elétrica estabelecido e em funcionamento. Passaremos a esclarecer aos questionamentos considerando somente ao Reservatório de 1.500m³ localizado no distrito de São Vicente no Município de Araruama.

Dado início ao pedido de ligação nova de energia, em nenhum momento foi apresentado a Concessionária Águas de Juturnaiba orçamento com os

⁴ Fls. 19 – Ofício AGENERSA/CASAN h.º 55/2013.

⁵ Fls. 22/23 - Carta CAJ-488/13, de 31 de outubro de 2013.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

custos previstos para a extensão de rede, assim como até a presente o serviço solicitado em 11/03/2011 não foi executado.

Próximo ao endereço referente à localização do Reservatório de 1.500m³ não existe ramal de distribuição de energia elétrica;

Inicialmente, a Concessionária Ampla informou a existência de um estudo objetivando a extensão de rede para o referido endereço, todavia, não apresentou detalhes nem mesmo apresentou motivos impeditivos para que a ligação não fosse executada.

Importante esclarecer que a Concessionária Águas de Juturnaíba ao solicitar o pedido de ligação nova, atendeu a toda documentação necessária, logo, não existe pendência de documentação que impeça a execução da ligação e que o local encontra-se preparado com o padrão atendendo as especificações exigidas pela Concessionária Ampla.

Em outro giro, informamos que recentemente em entendimento com a Concessionária Ampla, ficou acordado que a ligação nova de energia elétrica emitida através da Ordem de Serviço nº A011746005 será executada até a primeira quinzena de dezembro de 2013.(...)"

Em nova manifestação, a CASAN, através da Nota Técnica n.º 120/2013, concluiu:

(...) Esta Câmara de Saneamento concluiu que a operação do Reservatório de 7.500m³ está normalizada, inclusive com alimentação elétrica que atende ao Sistema de Automação, e que o Reservatório de 1.500m³ ainda opera de forma manual, sendo que a automação da operação depende do fornecimento de energia elétrica, a ser executado pela AMPLA, ficando claro que a Concessionária Águas de Juturnaíba tomou todas as providências necessárias para que a Concessionária de Energia não tenha dificuldades em executar o serviço.

Embora a AMPLA tenha se comprometido com a CAJ em realizar a instalação elétrica na 1ª quinzena de dezembro esta Câmara de Saneamento sugere, S.M.J. que a AGENERSA envie um ofício à AMPLA informando



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

sobre a necessidade que a instalação elétrica, em tela, seja executada com a maior brevidade.

Em consequência, a CASAN, visando facilitar essa ação, elaborou minuta do ofício sugerido, que segue anexado à esta Nota Técnica.

Entendendo ter atendido à solicitação contida no despacho acima citado e nada mais havendo a expor, a CASAN encerra a presente Nota Técnica ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários."

Instada a se manifestar, a Procuradoria opinou⁶:

"(...)Diante do exposto, e considerando que a irregularidade no abastecimento de energia elétrica foi o único motivo apontado nos autos como prejudicial ao funcionamento do reservatório de 1.500 m³, entendemos pela ausência de culpa da Concessionária Águas de Juturnaíba; bem assim não nos opomos ao envio de Ofício à AMPLA, conforme sugerido pela CASAN."

Por intermédio de minha assessoria, através dos ofícios AGENERA/CODIR/JB n.ºs 196/2013 e 027/2014⁷, a Concessionária CAJ foi intimada a apresentar razões finais, o que fez às fls. 45, reportando-se ao Parecer da Procuradoria Geral desta AGENERSA.

Informou, ainda, através da Carta CAJ 187/14⁸, que a Concessionária Ampla concluiu o processo de energização do Reservatório São Vicente em fevereiro do presente ano.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator

⁶ Fls. 32/34.

⁷ Fls. 36 e 55.

⁸ Fls. 60.



SECRETARIA DE ESTADO
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Processo n.º : E-12/003.524/2013.

Data de autuação: 12/08/2013.

Concessionária: CAJ.

Assunto: VERIFICAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS RESERVATÓRIOS
CONSTRUÍDOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.
PROCESSO REGULATÓRIO E-12/020.170/2011.

Sessão Regulatória: 28/04/2014.

VOTO

Trata-se de análise referente ao cumprimento da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.688¹, de 31 de julho de 2013, publicada em 12 de agosto de 2013, no que tange a verificação da operacionalidade dos reservatórios de apoio localizados no distrito de São Vicente, no Município de Araruama/RJ.

Cabe esclarecer que a ordem deliberativa contempla a verificação de 2 (dois) reservatórios, o primeiro com capacidade de 7.500m³ e o segundo com capacidade de 1.500m³.

Através das Cartas CAJ n.º 438 e 488/13, a Concessionária Águas de Juturnaíba informou que o reservatório com capacidade de 1.500m³ estava operando de forma manual, por conta de falta de fornecimento, pela Concessionária Ampla, de energia elétrica. No que tange ao reservatório com capacidade de 7.500m³, esclareceu que este operava em normalidade.

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA/CD N.º 1.688 DE 31 DE JULHO DE 2013.
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. AUMENTO DA RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/020.170/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA n.º 903/11.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Águas de Juturnaíba a penalidade de Advertência com base no art. 24, inciso I alínea g da Instrução Normativa CODIR n.º 009/2007, em razão do descumprimento do art. 3º da Deliberação AGENERSA n.º 903 de 30 de novembro de 2011.

Art. 3º - Determinar à SECEX, juntamente com a CASAN, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa CODIR n.º 009/2007.

Art. 4º - Determinar à SECEX a abertura de processo específico com o objetivo de verificar a operacionalização desses reservatórios.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013.

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA - Conselheiro Presidente; LUIGI EDUARDO TROISI - Conselheiro - Relator;
ROOSEVELT BRASIL FONSECA - Conselheiro; SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA - Conselheiro.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Após análise das informações prestadas pela CAJ, a Câmara de Saneamento, através da Nota Técnica n.º 120/2013, salientou:

"(...) Esta Câmara de Saneamento concluiu que a operação do Reservatório de 7.500m³ está normalizada, inclusive com alimentação elétrica que atende ao Sistema de Automação, e que o Reservatório de 1.500m³ ainda opera de forma manual, sendo que a automação da operação depende do fornecimento de energia elétrica, a ser executado pela AMPLA, ficando claro que a Concessionária Águas de Juturnaíba tomou todas as providências necessárias para que a Concessionária de Energia não tenha dificuldades em executar o serviço.

Embora a AMPLA tenha se comprometido com a CAJ em realizar a instalação elétrica na 1ª quinzena de dezembro esta Câmara de Saneamento sugere, S.M.J. que a AGENERSA envie um ofício à AMPLA informando sobre a necessidade que a instalação elétrica, em tela, seja executada com a maior brevidade."(Grifei)

A Procuradoria desta AGENERSA², em análise do teor do processo, entendeu que a irregularidade no fornecimento de energia elétrica para o reservatório de capacidade de 1.500m³ foi o único aspecto prejudicial quanto ao cumprimento da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.688/2013, concluindo pela ausência de responsabilidade da Concessionária nesse ponto específico.

Às fls. 55, consta ofício remetido a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, entretanto a Concessionária de Energia não se manifestou.

Em sede de razões finais, a Concessionária Águas de Juturnaíba, em 19/03/2014, informou que o reservatório com capacidade de 1.500m³, que operava manualmente, já se encontra operando de forma remota desde fevereiro do presente ano, ou seja, com fornecimento de energia elétrica.

Assim, verifico que a operacionalização do reservatório de 1.500m³ de forma manual até o mês de fevereiro de 2014, por conta da pendência do abastecimento de energia elétrica, não guarda relação com a conduta comissiva ou omissiva da CAJ, motivo pelo qual cabe isentar a mesma de responsabilidade.

² Fls. 32/35



SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Diante do exposto, tomando por base os pareceres da CASAN e Procuradoria, bem como as informações prestadas através de razões finais pela Concessionária Águas de Juturnaíba, sugiro ao

Conselho Diretor:

- Considerar cumprido o artigo 4º da Deliberação AGENERSA/CD n.º 1.688, de 31 de julho de 2013;
- Isentar a Concessionária Águas de Juturnaíba de responsabilidade quanto à operacionalização manual até fevereiro de 2014 do reservatório de capacidade de 1.500m³, tendo em vista a falta de abastecimento de energia elétrica fornecida pela Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A.

É como voto.

Jose Bismarck Vianna de Souza
José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2036

DE 28 DE ABRIL DE 2014.

**Concessionária CAJ - VERIFICAÇÃO DA
OPERACIONALIDADE DOS RESERVATÓRIOS
CONSTRUÍDOS PELA CONCESSIONÁRIA
ÁGUAS DE JUTURNAIBA. PROCESSO
REGULATÓRIO E-12/020.170/2011.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas
atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-
12/003/524/2013, por unanimidade,**

DELIBERA:

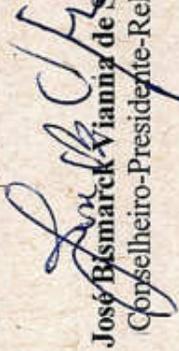
**Art. 1º - Considerar cumprido o artigo 4º da Deliberação AGENERSA/CD nº 1.688, de 31 de julho de
2013.**

**Art. 2º - Isentar a Concessionária Águas de Juturnaiba de responsabilidade quanto à operacionalização
manual até fevereiro de 2014 do reservatório de capacidade de 1.500m³, tendo em vista a falta de
abastecimento de energia elétrica fornecida pela Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A.**

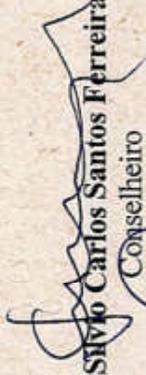
Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

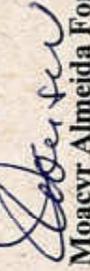
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014.


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro


Sívio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro


Marijo Flavio Morcira
Vogal